

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 01/2018****PROCESSO N.º 08/2018**

DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2018.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Do Acre, situada à Rua Custódio freire, 40, Bosque, Rio Branco-AC.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre por intermédio do coordenador da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

CAPITULO 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), www.cauac.gov.br.

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. Das decisões da comissão de licitação dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, www.cauac.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;



1.6. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de Pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) conforme especificações contidas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

2.1 DOS ITENS

01. ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO; **02.** ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO; **03.** IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 21x60CM; **04.** BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT; **05.** PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 20X15CM – 6MM; **06.** CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO; **07.** CARTAZ 29,5X42CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0; **08.** CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0; **09.** CERTIFICADO TAM 21X29, 7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0; **10.** BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G; **11.** FOLDER TAM 21X29,5CM. 10CM DOBRADO. PAPEL COUCHE 170G 4X0; **12.** PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0; **13.** CARTILHA TAM. 28X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4; **14.** INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0; **15.** ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4; **16.** CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO; **17.** PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL; **18.** ADESIVO BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT E APLICAÇÃO EM ONIBUS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; **19** OUTDOOR FORMATO 9X3MT – APENAS EM RIO BRANCO – 15 DIAS.

2.2. Integram a presente licitação, como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Termo de Referência.
Especificações Técnicas (**Anexo I**).
Modelo de termo de credenciamento (**Anexo II**).
Modelo de declaração de habilitação (**Anexo III**).
Modelo de declaração de idoneidade (**Anexo IV**).
Modelo de declaração de trabalho do menor (**Anexo V**).
Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação (**Anexo VI**).
Modelo de Identificação dos Envelopes (**Anexo VII**)
Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (**Anexo VIII**).
Minuta de contrato (**Anexo IX**).



3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ (**Anexo VII**).

3.2. Caso não seja possível ou conveniente o deslocamento de representante da interessada para a entrega dos envelopes o pregoeiro, estes poderão ser remetidos para o endereço de início citado e destinados o Pregoeiro devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, hipótese em que será aplicado o contido nos itens 3.2 e 3.3 **e será necessária a remessa de um terceiro envelope**, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto o pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira(m) poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **contrato social** ou



estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, observado o subitem 3.1.3, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

4.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

4.3. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item 3.2, o envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1.1 e 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

5.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax e endereço eletrônico, se houver;
- b) especificação dos serviços propostos, conforme anexo I;
- c) preço total mensal do serviço cotado, em moeda nacional;

5.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os insumos, impostos, taxas e demais encargos;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço Global (desde que dentro do limite estabelecido no item 4.2, alínea "b"), em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente a de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que dentro do limite estabelecido no item 5.2, alínea "b".

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

6.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor para os serviços objeto da presente licitação.

6.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo 8, deste Edital.



- 6.9.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.
- 6.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 6.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

- 7.1 Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação", a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 7.2 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 7.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **comprovando a regularidade perante a Seguridade Social**.

**Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação;

Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Declaração de trabalho do menor** (Anexo V).
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação** (Anexo VI).
- c) **Declaração de idoneidade** (Anexo IV).

6.3.1 O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123 devem apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.

6.3.2 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.4 Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



8 - DAS PENALIDADES

8.1. Qualquer licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. É considerado comportamento inidôneo a cotação de serviço que, manifestamente, não atenda às especificações exigidas no edital, sujeitando-se a licitante que se utilizar de tal prática, às sanções constantes do item 7.1.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no interregno de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86, caput, e 87, II da Lei 8.666/93 (atualizada), quais sejam:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais combinações legais.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.1.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

9.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.



9.4. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo atuadas.

9.5. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.6. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, com endereço já referido neste edital.

9.7. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Senhora Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las a Senhora Presidente que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

9.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

10.4 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.



10.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação em caso de aceitação pelo participante.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Poderá se utilizar, extraordinariamente, da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Decreto 3931/2011, relativas à utilização do Ata de Registro de Preços.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- a) O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:



- 1) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- b) Por iniciativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

d) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
- 1) Por decurso de prazo de vigência;
 - 2) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 3) Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

e) DO CONTRATO

- a) O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo IX do Edital.



- b) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- c) O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- d) O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- e) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.
- g) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- h) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO;

f) DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.019, Serviços gráficos.

g) DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento será efetuado mediante **nota fiscal e certidões de regularidade fiscal**, após a prestação do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato, em anexo IX.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



13.4. O CAU-AC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a prestação dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

h) DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CAU-AC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.6. Durante o prazo de validade do registro de preços o CAU-AC não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CAU-AC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.8. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre;

13.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

13.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

i) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.12. O presente edital e seus respectivos anexos estão disponibilizados para download, em formato ".pdf" (adobe acrobat), no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (www.cauac.gov.br) através do menu superior, da opção "transparência; portal da transparência; Licitações; Editais e Resultados".



13.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

13.14. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

13.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Comissão de Licitação do CAU-AC, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas cabíveis.

13.17. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.18. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Presidente do CAU-AC para o procedimento de homologação.

13.19. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.20. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (68) 3222-8941 ou, ainda, através do e-mail financeiro@cauac.gov.br

Rio Branco-Acre, 22 de Maio de 2018.

Carlos Alberto de Castro Filho
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto da licitação presente por ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada na produção de material gráfico e publicitário para atender o CAU/AC.

DOS ITENS

01. ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO; **02.** ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO; **03.** IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 21x60CM; **04.** BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT; **05.** PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 20X15CM – 6MM; **06.** CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO; **07.** CARTAZ 29,5X42CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0; **08.** CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0; **09.** CERTIFICADO TAM 21X29, 7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0; **10.** BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G; **11.** FOLDER TAM 21X29,5CM. 10CM DOBRADO. PAPEL COUCHE 170G 4X0; **12.** PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0; **13.** CARTILHA TAM. 28X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4; **14.** INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0; **15.** ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4; **16.** CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO; **17.** PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL; **18.** ADESIVO BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT E APLICAÇÃO EM ONIBUS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; **19** OUTDOOR FORMATO 9X3MT – APENAS EM RIO BRANCO – 15 DIAS.

2- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - SRP

3- DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser registrado é o estipulado no **Anexo I** deste termo, não estando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre obrigado a contratar todos os itens descritos, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades do CAU-AC durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

4- JUTIFICATIVA

O material de comunicação institucional é essencial no trabalho de difusão das competências do CAU-AC, bem como na divulgação das ações desenvolvidas por este Conselho porque, por meio dele, é possível fortalecer os laços entre os mais diversos públicos e esta Instituição Autárquica, responsável pela fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais.



5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS POR LOTE.

As especificações dos itens constam no **Anexo I** deste Edital, e sua a base para cálculo de proposta deverá ser feita com o pedido mínimo estipulado.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no município de Rio Branco, sob a orientação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, Situada na Rua Custódio Freire Nº 40, Bosque, Rio Branco.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem executados deverão ser produzidos dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido do CAU/AC. Para execução dos produtos finais, a empresa deverá fornecer uma amostra que será analisada pela contratante e, se forem necessárias alterações, a mesma terá que cumprir um prazo de até 10 (dez) dias corridos para corrigir as alterações. Os produtos entregues prontos serão encaminhados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Contratada se obriga a:

9.1 Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

9.3 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.4 À Contratante um funcionário, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Mediante a contratação dos serviços, O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre se obriga a:

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.2 Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.3 Não exigir da Contratada, serviços estanhos às atividades específicas do Contrato, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

10.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada.

11. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O Contrato será monitorado, supervisionado e avaliado por um responsável do CAU-AC resultante de indicação superior, atentando aos detalhamentos deste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

12.1 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

12.2 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega total do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como todas as certidões necessárias contidas



14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se a média de **R\$ 1.643,00** (Mil seiscentos e quarenta e três reais) para o **lote 1**, **6.412,17** (seis mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos) para o **lote 2**, **2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais) para o **lote 3**, para o período de 12 (doze) meses com base nos orçamentos coletados. Por se tratar de estimativas, as quantidades apontadas no **Anexo I**, em hipótese alguma, configuram compromissos futuros para o CAU/AC, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo. Os serviços serão executados de acordo com a demanda.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 as 13:00, na Rua Custódio Freire Nº 40, Bairro: Bosque, CEP: 69900-553 ou Telefone: (68) 3222-8941.

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos ao CAU.

Ítem 18 e 19: A empresa ganhadora deste lote deverá fazer a impressão do adesivo e contratar espaço para a sua veiculação, podendo ser feito conforme necessidade e disponibilidade dos espaços em questão.

ÍTEM	LOTE 1 – COMUNICAÇÃO VISUAL	QTD MÍNIMA POR PEDIDO
1	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO	100
2	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO	100
3	IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 21X59,5CM	2
4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT	1
5	PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 20X15CM – 6MM	1
6	CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO	1

LOTE 2 – IMPRESSÕES GRÁFICAS		QTD MÍNIMA POR PEDIDO
7	CARTAZ 29,5X42CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	10
8	CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	25
9	CERTIFICADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0	1
10	BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G	5
11	FOLDER TAM 21X29,5CM. 10CM DOBRADO. PAPEL COUCHE 170G 4X0	100
12	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0	1000
13	CARTILHA TAM. 28X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4	100
	MIOLO PAPEL SULFIT 75G 4X4 COM 16 PÁGINAS	
14	INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0	25
15	ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4	100
16	CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO	20
	MIOLO PAPEL SULFIT 90G - 50 PAG. 1X0 COR - ENCADERNAÇÃO WIRE-0 BRANCO	
17	PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL	100



LOTE 3 – COMUNICAÇÃO VISUAL COM SERVIÇO TERCEIRIZADO			
18	ADESIVO BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT E APLICAÇÃO EM ONIBUS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		1
19	OUTDOOR FORMATO 9X3MT – APENAS EM RIO BRANCO – 15 DIAS		1



Processo Administrativo nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade pregão SRP nº 01/2018, processo 08/2018 na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



A N E X O VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 01/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de
Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº
_____ 14

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA
COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VII**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 01/2018
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 01/2018
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
DOCUMENTAÇÃO

**A N E X O VIII****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**
(em papel timbrado do licitante)**[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]****À Comissão de Licitação do CAU**Assunto: Ref. **Pregão Presencial SRP n. 01/2018**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, de acordo com o **Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2018** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

ÍTEM	LOTE 1 – COMUNICAÇÃO VISUAL		QTD MÍNIMA POR PEDIDO
1	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO		100
2	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO		100
3	IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 21X59,5CM		2
4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT		1
5	PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 20X15CM – 6MM		1
6	CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO		1

LOTE 2 – IMPRESSÕES GRÁFICAS			
7	CARTAZ 29,5X42CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0		10
8	CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0		25
9	CERTIFICADO TAM 21X29, 7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0		1
10	BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G		5
11	FOLDER TAM 21X29,5CM. 10CM DOBRADO. PAPEL COUCHE 170G 4X0		100
12	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0		1000



13	CARTILHA TAM. 28X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4		100
	MIOLO PAPEL SULFIT 75G 4X4 COM 16 PÁGINAS		
14	INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0		25
15	ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4		100
16	CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO		20
	MIOLO PAPEL SULFIT 90G - 50 PAG. 1X0 COR - ENCADERNAÇÃO WIRE-0 BRANO		
17	PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL		100

LOTE 3 – COMUNICAÇÃO VISUAL COM SERVIÇO TERCEIRIZADO			
18	ADESIVO BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT E APLICAÇÃO EM ONIBUS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		1
19	OUTDOOR FORMATO 9X3MT – APENAS EM RIO BRANCO – 15 DIAS		1

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.		Telefone:	Fax:
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:		Agencia:	C/Corrente:
E-mail:			

**ANEXO IX**

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE ATRAVÉS DA _____, E, DO OUTRO A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.º.....
PREGÃO n.º. ____/2018

VALIDADE: ____ (____) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quinze, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, localizada no _____, _____, – Rio Branco – a Senhora Presidente XXXXXXXXXX, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXX, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2018, publicada no DOU n.º do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I desta minuta, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo critério de menor preço por Lote, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, desde que autorizada sua utilização pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre.

6.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

9.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



10. DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do CAU/AC, de acordo com o Anexo I - Termo de Referencia do Edital.
- 11.2.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. ____/2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 11.2.1.** Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
 - b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.
- 11.3.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 12.1.1.** efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
 - 12.1.2.** realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referencia.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

13.1.1. proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

13.1.2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13.1.4. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

13.1.5. entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

13.1.6. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.1.7. responsabilizar-se:

I - por quaisquer acidentes na entrega dos bens;

II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do



produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

14.6. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o Conselho de Arquitetura e urbanismo do Acre poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.7. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento Municipal de transporte e Trânsito para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2.** A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 16.3.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 17.1.1.** Pela Presidente _____, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 17.1.1.1.** a (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 17.1.1.2.** a (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 17.1.1.3.** a (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 17.1.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



- 17.1.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 17.1.1.6.** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 17.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 17.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 17.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Superintendência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
- 18. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**
- 18.1.** A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela presidente do CAU/AC após manifestação favorável da Empresa _____.
- 19. DAS ALTERAÇÕES**
- 19.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços
- 20. DA PUBLICIDADE**
- 20.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1.** Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. ____/2018, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.
- 21.2.** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



22. FORO

22.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

**ANEXO I – SRP 01/2018****ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_(UF)_

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CONTRATANTE_____
FORNECEDOR

**ANEXO X****CONTRATO Nº ____/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
ATRAVÉS DO CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE E
A EMPRESA _____ para
Produção e Fornecimento de Material Gráfico.**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, situada à Rua custodio freire, 40, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Senhora xxxxxxxx, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxx

, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxx, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número __.____./____-__, estabelecida à (endereço) que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, profissão, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____.____.-__, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato para prestação de serviços gráficos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada em Reprodução e Fornecimento de Material Gráfico e Publicitário, para atender as necessidades do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução por demanda, indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;



§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos _____.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º - realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

§2º - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

§3º - responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



§4º - garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

§5º - entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

§6º - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§7º - responsabilizar-se:

- I. por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- II. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- III. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais serão substituídos, sem ônus para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N°. _____

2 - _____
CPF/MF N°. _____